

PLANO E MEMÓRIA DE REUNIÃO

1. PLANO DE REUNIÃO	
TEMA – ASSUNTO PRINCIPAL DA REUNIÃO	
Grupo Técnico de Procedimentos Contábeis	
Nº	OBJETIVOS ESPECÍFICOS
1.	Despesa de Pessoal Contabilização de pessoal cedido e requisitado Despesas de pessoal – exercícios anteriores
2.	Manual de Estatísticas Fiscais – GFISM Padronização e Harmonização de Estatísticas de Finanças Públicas Estatísticas Fiscais e Contabilidade Pública Arcabouço Metodológico e Analítico do GFISM 2001 / Implementação do GFISM 2001 no Brasil
3.	Projetos de Lei Projeto de Lei – Tasso Jereissati Projeto de Lei – Renato Casagrande
4.	Detalhamento 4º nível do PCASP
5.	Dívida Consolidada Líquida – DCL Distinção de conceitos – dívida fundada e dívida fluante

2. MEMÓRIA DE REUNIÃO (ATA)			
Data	Hora (início)	Hora (término)	Relator
09/09/2009	09h00	12h00	STN/CCONT/GENOC
09/09/2009	14h30	18h20	STN/CCONT/GENOC
10/09/2009	09h00	12h00	STN/CCONT/GENOC
10/09/2009	14h15	18h00	STN/CCONT/GENOC
11/09/2009	09h00	12h00	STN/CCONT/GENOC
11/09/2009	14h00	17h20	STN/CCONT/GENOC

PARTICIPANTES			
Órgão/Entidade	Nome	Órgão/Entidade	Nome
TCE/AC	ADELGUNDES DA SILVA CARVALHO	SEPLAG/CE	JOSSANDRA SAMPAIO FERNANDES
CCONT/STN	ALEX FABIANE TEIXEIRA	CCONT/STN	JOSÉ AIRTON LACERDA DE JESUS
TCE/RJ	ANA CLÁUDIA CHAVES DA SILVA	COFIS/ RFB	JOSÉ DE CARVALHO FILHO
SIOPS/MS	ANDERSON M. BORGES	GDF/SEC.FAZENDA	JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO
SEF/SC	ANDRÉA TEREZINHA VITALI	SOF	JOSÉ ROBERTO DE FARIA
CCONT/STN	ALINE RESENDE FREITAS	CNM	JOSÉ RAFAEL CORREA -TITULAR
TCE-MG	ANA ELISA DE OLIVEIRA	STN/COREM	KLEBER DE SOUZA
GEFIN/SEFAZ/TO	ANA FERREIRA ALVES MARTINS	CONTADORIA GERAL DO ESTADO-RJ	LEONEL CARVALHO PEREIRA
CCONT/STN	ANA VALÉRIA SANTOS PRADO MELLO	SEFAZ-GO	LEVINO GONÇALVES DOS SANTOS
FGV	ANTÔNIO AFENIL DOS SANTOS	ABRASF	LUCY FÁTIMA DE ASSIS FREITAS - SUPLENTE
TCU	ANTÔNIO CARLOS COSTA D'AVILA CARVALHO JÚNIOR	TCE/RN	LUIZ FABRA LAFFITTE NETO
SEFAZ/BA	ANTÔNIO HUMBERTO NOVAIS DE PAULA	ATRICON/TCDF	LUIZ GENÉDIO MENDES JORGE
TCM/RJ	ARTUR JOSÉ PEREIRA BOMPET	TCE/PA	LUIZ THOMAZ CONCEIÇÃO NETO
SEFAZ/PE	BARTHOLOMEU MORAES VASCONCELLOS FILHO	PCRJ/CGM	MÁRCIA MARIA ALVES PINHEIRO
SEFAZ/ES	BRUNO PIRES DIAS	TCM-GO /ATRICON	MARCOS ANTÔNIO BORGES
MF/STN/CCONT	BRUNO RAMOS MANGUALDE	TCE/SP	MARCOS PORTELA MIGUEL
CCONT/STN	CARLA DE TUNES NUNES	RFB/COFIS	MARCUS GAUDENZI DE FARIA
SEFAZ/RJ	CARLOS ADALBERTO PINHEIRO PRATA	CONTABILIDADE PÚBLICA/BA	MARCUS VINICIUS PASSOS DE OLIVEIRA
CONSEPLAN	CARLOS EDUARDO SOBREIRA	TCM-GO /ATRICON	MARCOS ANTÔNIO BORGES
ABM	CÁTIA MARIA FRAGUAS VEIGA	COORDENADORA CONTABILIDADE/RJ	MARIA DE FÁTIMA GOUVEIA

TCM/BA	CÉZAR LUIZ GALVÃO DE MELO	TCE/AC	MARIA DE JESUS CARVALHO DE SOUZA
TCE/MA	CLAUDIA MARIA IRINEU SOARES	SEFAZ/TO	MARIA HELANY DA SILVA
MS/SIOPS	CLEMENTINA CORAH LUCAS PRADO	TCE/PR	MARIO ANTÔNIO CECATO
TRIBUNAL DE CONTAS/MG	CONCEIÇÃO APARECIDA RAMALHO FRANÇA	SENADO	MAURICIO FERREIRA DE MACEDO
DENATRAN	DANIEL CARNEIRO DE AGUIAR	SOF/MPOG	MYCHELLE CELESTE BATISTA DE SÁ
SCCG/SEF/MG	DINIKA BERNADETH P. DA SILVA	SEFAZ/SP	NADIA HELENA DE BARROS AZEVEDO
CFC	DOMINGOS POUBEL DE CASTRO	ABOP	NAGIB ABDALA FILHO - TITULAR
MPS	EDSON DIAS PINHEIRO	SEFIN/TO	NELSON DA SILVA BRITO
TCE/SE	EDSON SOUZA DE JESUS	TCE.SC	NEVELIS SCHEFFER SIMÃO
TCE/PR	EDEMILSON JOSÉ PEGO	TCE/MG	NILZA MARIA DE OLIVEIRA
TCE/PR	EDILTON SOARES RODRIGUES	SEF/MG	NILSON EUSTÁQUIO DE SOUZA
SEFAZ/RS	EDUARDO OLIVEIRA GARCIA	TCE-TO	NILTON BORGES
TCE/TO	ELANE SILVA ATAÍDES	MPS	OTONI GONÇALVES GUIMARÃES
CONSULTORIA/CD	ELISANGELA M. S. BATISTA	TCE/RO	OMAR PIRES DIAS
SEFAZ/CE	FABIO SILVA DUARTE	TCE/RS	PATRICIA DUTRA PAGNUSSATTI - TITULAR
TCE/AC	FERNANDO AUGUSTO ARAÚJO GALLO	TCM/BA	PAULO ROBERTO REBOUÇAS FERREIRA
RENCONT	FERNANDO CARLOS ALMEIDA	CCONT/STN	RAFAEL SIMÃO DE M. JARDIM
CCONT/STN	FELIPE QUITETE CURI	COAPI/STN	REMO NONATO
SETORIAL CONTÁBIL/MCT	FERNANDO FREITAS MELO	SEFAZ/AL	RICARDO ANDRÉ DE HOLANDA LEITE
CD/DEFIN	FRANCISCO GLAUBER L. MOTA	SOF	RODRIGO OLIVEIRA FARIA
SEFAZ/SP	GILBERTO SOUZA MATOS	GERENTE	SELENE PERES PERES NUNES
CONTROLADORIA GERAL/PB	GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO	SEFAZ-ES/GEFIN	SIMONY PEDRINI NUNES RATIS
TCE/PR	GUMERCINDO A. SOUZA	TCE/RR	SORAYA FERNANDA C. MORA MATOS
CCONT	HERIBERTO HENRIQUE VILELA DO NASCIMENTO	SEFAZ/CE	TALVANI RABELO AGUZAN
CCONT	HERIQUE FERREIRA DE SOUZA	CFC	VERÔNICA SOUTO MAIOR
TCU/SEMAG	IDENILSON LIMA DA SILVA	SIOPS/MS	VINICIUS A. S. PEREIRA
GEFIN	IREUNICE CARDOSO DA SILVA	TCE/BA	VITOR MACIEL DOS SANTOS
CGE/TO	ISMAEL C. NASCIMENTO	GEFIN/SC	WANDERLEI PEREIRA DAS NEVES
CCONT	JEAN CACIO QUIRINO DE QUEIROZ	SEFAZ/BA	WASHINGTON BONFIM MASCARENHAS VENTIM
SEFAZ/AM	JEFERSON CARLOS (ROSI)	UNEB	WILSON CASTRO DE MATOS
TCE/RJ	JOANNA GRANJA SANT'ANNA		

ASSUNTOS EM PAUTA/DESENVOLVIMENTO E CONCLUSÃO:**1. Despesa de pessoal / Realocação da despesa com pessoal inativo do GND 3 para 1 / DEA – Segunda / 09:30 as 12:00**

O evento foi aberto pelo Coordenador-Geral de Contabilidade da União, Paulo Henrique Feijó, que inicialmente apresentou a estrutura de implantação do novo PCASP na União, detalhando os pontos de controle, prazos e responsabilidades. Apresentou o selo do PCASP, a ser usado quando a instituição estiver em conformidade com o plano, e informou sobre a aquisição de software livre de sistema de gestão para municípios, coordenado pelo MPOG, e que será compatível com o PCASP, já com o selo. Falou sobre o Ciclo de Seminários Nacionais, em que serão discutidos os projetos de alteração da 4.320/1964, e cujas inscrições já se encontram abertas.

Entrando no item “**Despesa de Pessoal**”, foi apresentada a contabilização de ressarcimento de pessoal cedido, tanto para o órgão cedente quanto para o cedido. Foi discutida a forma de contabilização, e PH afirmou que o exemplo é uma situação real, mas que não quer dizer que aconteça com todos os entes. Afirmou que quem pagou tem um direito e que vai ressarcir tem uma obrigação.

Carla explicou que há um crédito no cedente e uma VPD no cessionário. Enquanto o órgão cessionário não efetuar o ressarcimento, haverá uma duplicidade de despesa. Explicou que no momento do pagamento, é feito um estorno da despesa orçamentária o órgão cedente. No cessionário a obrigação é baixada e gera apenas uma despesa orçamentária. Foram apresentadas as formas de encarar a situação:

- Se o ressarcimento for feito no ano seguinte – despesa de pessoal = despesa orçamentária total – receita de ressarcimento = despesa orçamentária líquida.
- Não efetuar o ressarcimento;
- No órgão cedente – despesa orçamentária de pessoal total – créditos por cessão de pessoal = despesa orçamentária de pessoal líquida.

Washington (SEFAZ/BA) acha que a primeira situação traz consequências negativas, e que deve ser buscada uma segunda. PH afirmou que há dois aspectos: o patrimonial e orçamentário e a geração de relatórios do RGF. Afirma que no mundo orçamentário é necessário fazer dois empenhos. Essa é a primeira discussão do grupo: passar ou não pelo orçamento. Conceição (sefaz/MG) acha que a mais adequada é a terceira opção. Acha que fica vulnerável tratar de maneira orçamentária e abre precedentes para outras situações. Paulo (RS) diz que lá já estão resolvendo o problema. Uma solução é fazer o estorno de empenho, mas os encargos e a periodicidade do estorno podem trazer problemas. Afirma que a despesa não é do órgão de origem e sim de destino. Então não vê a necessidade de haver um empenho prévio.

PH afirma que esses métodos são regras para montar o RGF. Como tirar a duplicidade. Pelo estorno orçamentário ou por diminuir o ativo. Mas isso não resolve o fato de se deve passar ou não pelo orçamento. Na contabilidade patrimonial não há dúvida de que há um direito e uma obrigação de ressarcir. PH propõe discutir se passa ou não pelo orçamento. O representante do TC/PA diz que não vê a possibilidade de não fazer o ressarcimento. PH afirma que o pagamento deve ocorrer. E esse ressarcimento deve passar pelo orçamento, pois é despesa. A questão é se o primeiro órgão vai empenhar, liquidar e pagar, ou só registrar o direito a receber. Domingos afirma que o problema já existe hoje.

Omar (TC/RO) pergunta se não seria possível fazer o ressarcimento apenas como transferência financeira. PH afirma que sim, mas que é mecanismo operacional, não resolve os problemas. Washington afirma que existem situações do salário família do pessoal celetista, que há saída de recursos sem empenho e quando há o recolhimento do INSS faz um abatimento. Se for fazer uma analogia, isso pode acontecer com o pessoal cedido. Surge a proposta de o manual abordar as duas hipóteses, quando tem que passar pelo orçamento e quando não há necessidade.

Vanderlei (SC) entende que existe a necessidade do controle orçamentário. Para a transparência, o órgão que faz o ressarcimento faria na modalidade 91 – intraorçamentária. Alex (CCONT) que no MDF já traz a forma de contabilização. O problema é a questão da duplicidade. Glauber (CD) questiona se não seria o caso de começarmos a trabalhar com os dados da nova contabilidade patrimonial. Por que o orçamento irá controlar, mas não afetará o patrimônio. Lembra que o manual de receita e despesa diz que se a despesa for incorrida qualquer ressarcimento é receita. Por isso acha que o ressarcimento deveria ser sempre receita e não estorno. Carla afirma que controlar pelo patrimônio é uma boa opção, mas talvez não seja o momento correto, pelo fato de não estar totalmente implantada, e o PCASP ainda está em construção. PH afirma que dar receita tem um viés negativo por inflar a RCL. Washington afirma que, além disso, provoca evasão de recursos na entidade.

Heriberto (CCONT) que talvez exista a possibilidade de o órgão cedente efetuar o pagamento e o órgão cessionário fazer uma descentralização de crédito e efetuar uma movimentação financeira simultânea ao pagamento acaba o problema da duplicidade. Washington concorda com a situação. PH acha que isso é um mundo ideal, mas no operacional não sabe se isso vai acontecer.

Gilmar (CG/PB) afirma que usar a modalidade 91 para o ressarcimento não caberia sem ter a contra partida da receita. Com relação a opção da descentralização de crédito, no âmbito do mesmo ente funcionaria. E se surgisse para outro ente federado? As NBCASP fala sobre receita e despesa por competência. Mesmo estando em transição, talvez seria o momento de usar a despesa por competência no RGF, extraindo as informações pelas VPDs. Diz que pelo aspecto orçamentário não vai ter uma solução. Por isso no manual, deve ter as duas opções. Pra quem vai afetar o orçamento e pra quem não vai. Glauber (CD) afirma que apesar do PCASP não se aplicar agora, a LRF já traz a competência. A discussão sobre a questão orçamentária sempre limitou a contabilidade pública. Por isso, deve-se encaminhar para a competência. Alex (CCONT) afirma que os demonstrativos vão mostrar a situação fiscal. A contabilidade vai registrar as informações que serão usadas pelos demonstrativos. Glauber propõe resolver o problema da seguinte forma, já que a despesa do servidor vai ficar no órgão cedente, o outro órgão deixaria de registrar como despesa de pessoal, registraria de outra forma, ex. Serviços. Verônica (TCU) discorda do Glauber. Afirma que contabilidade da despesa deve ser em quem usufruiu o trabalho. Acha que a solução do Heriberto é boa, mas existem outras soluções. O orçamento vai refletir as definições de cada ente e do processo de cessão. A descentralização do crédito não deve ficar a cargo do cedente. A LDO que a responsabilidade do crédito é de quem recebeu e não de quem executou.

PH afirma que a VPD fica onde a força de trabalho foi executada e os dados orçamentários com que está custeando o crédito. Cátia acha que, visto que há várias hipóteses, a solução é colocar as opções nos manuais e devemos avançar na pauta. PH encaminha as propostas.

PH questiona se é intraorçamentário ou não. Para haver uma despesa intra, pressupõem-se a existência de uma receita intra. Carla explica a posição do Manual Orçamentário em relação as despesas intra-orçamentárias. Conclui-se que a modalidade correta é a 90. Não é intraorçamentária.

Entrando no item “**Realocação da despesa com pessoal inativo do GND 3 para 1**”, a proposta é colocar despesa com inativos como despesa de pessoal.. Otoni não consegue enxergar inativo como remuneratório, como despesa de pessoal. Acha que é indenizatório. PH afirma que deve-se separar gerar relatórios, demonstrativos e LRF. Visto que a LRF afirma que inativo entra na despesa bruta de pessoal e que deve-se deduzir o que foi pago com fundo para chegar na despesa de pessoal líquida. O que for custeado com o fundo da previdência não entra no limite. Todos concordam.

PH afirma que o objetivo é saber se queremos alinhar a visão fiscal com a orçamentária. Afirma que a portaria da Previdência determina que deve ser registrada com GND 3. É por isso que o representante do Ministério da Previdência está presente para alinhar. Vanderlei afirma que inativo merecia um grupo de natureza específico dentro do orçamento. Zé Roberto (SOF) afirma que deve ser analisado com antecedência para encaminhar para o parlamento. Afirma que não pode criar mais de 9 grupos porque o SIAFI não comporta. Lembra que o regime geral (3) não é despesa de pessoal só o regime próprio (1). PH propõe levar a proposta de criação de um novo grupo para a SOF e voltar a discutir no GT. Zé Roberto afirma que só há um grupo livre que é o 8. PH afirma que enquanto não cria um grupo específico a tendência é alinhar o conceito orçamentário e o fiscal. A informação para fins de limite não é obtida no grupo, mas no elemento.

Patrícia (RS) questiona que a proposta teria vigência apenas para 2001, e não para 2010. Assim deve-se colocar em pauta a criação de um grupo novo, pois há tempo para isso. E não resolver o assunto temporariamente. Zé Roberto sugere o pessoal da informática trocar a classificação de número para letras. Márcio (RF) comenta a necessidade a necessidade de segregar o regime próprio do regime geral. Encaminhada a proposta da Patrícia. Na próxima reunião do GT irá discutir se vai ser para um novo grupo ou não.

Observação: Modificar no Manual que está no grupo 1. Página 197.

Entrou-se no tópico de **Despesa de Exercícios Anteriores**: DEA será considerada Ajustes de Exercícios Anteriores? Carla apresenta a posição da L.6404 que diz que é ajustes. É proposto que DEA é uma VPD, como dito na lei 4320, e não levado ao PL. Washington afirma que quando é lançado em variação, dois exercícios são distorcidos. Por isso levar os erros cometidos no exercício para o PL seria mais correto. Apesar de Mauricio ter afirmado que a 4320 não permitir, deveria evoluir para a lei 6404. Outro ponto é que as empresas estatais vão agir de forma diferente dos demais entes, o que poderia causar problemas na consolidação. PH cita exemplo de uma conta de luz do exercício anterior que não era conhecida. Glauber e Washington afirmar que DEA devem ser sempre lançadas como ajuste no PL. PH traz proposta de encaminhamento para que todos estudem e aprofundem o tema, no sentido de voltar a discutir o assunto. Proposta aprovada.

2. Manual de Estatísticas Fiscais – GFSM – Quarta / 14:30 – as 16:00

Bruno / CESEF deu início à apresentação, onde contemplou os seguintes tópicos:

- Experiências internacionais e aspectos que justificam a adoção do Manual GFSM:
 - Impressão junto a investidores;
 - Melhora na comparação entre países;
- Experiência brasileira;
- Comparação entre o GFSM 86 e o GFSM 2001

	GFSM 86	GFSM 2001
ENFOQUE	Liquidez	Competência
ANÁLISE	Critério Funcional	Critério de abrangência macroeconômica
REGIME	Caixa	Competência, com apresentações específicas de informações de caixa
ESCOPO	Ativos e passivos financeiros	Ativos financeiros e não financeiros e passivo financeiro

- Dificuldades na compilação das estatísticas fiscais
 - Necessidade de exclusão de itens específicos que afetam as análises caso considerados setores de forma individual ou em grupo;
- Relação entre contabilidade pública e estatísticas fiscais – contabilidade é a fonte primária de dados para extração das estatísticas;
- Passos para migração do Manual GFSM 86 para o Manual GFSM 2001:
 - 1 – apresentar as informações com tempestividade;
 - 2 – compilação de estatísticas fiscais de acordo com o marco metodológico;
 - 3 – harmonização dos sistemas de informações e de contabilidade visando a convergência.
- Pré-requisitos para utilização do Manual GFSM 2001:
 - Maturação do PCASP;
 - Desenvolvimento do SISTN;
 - Capacitação.
- Cronograma de migração, que encontra-se dentro do esperado, e os pontos sensíveis, como a melhora da estrutura do SISTN, inclusive com adequação às corporações não-financeiras subnacionais.
- Esclarecimento de dúvidas diversas, quais sejam:
 - Necessidade do uso do GFSM 2001 dado os dados estarem na contabilidade: CESEF informou que o GFSM 2001 contempla o 86, de modo que os dados poderão ser extraídos em ambos os modelos, mantendo séries históricas;
 - Prazo para uso do GFSM 2001 foi questionado como incompatível com o cronograma de ajuste ao novo PCASP para Estados e Municípios: CESEF informou que o sistema estará pronto para uso em 2012, mesmo que os entes ainda não encontrem-se prontos. O importante é que, tão logo os entes estejam ajustados ao novo PCASP, as estatísticas já passem a ser extraídas.

3. Projetos de Lei – Quarta / 16:30 as 18:00 – Quinta / 09:00 as 12:00 – Quinta / 14:15 as 18:00

Inicialmente, foi consenso da maioria do grupo que o projeto de lei deve contemplar uma quantidade mínima de artigos sobre a parte contábil. A forma inicial de exposição contempla a análise, artigo por artigo, de cada um dos três projetos de lei.

A análise teve início com o Projeto de Lei do Senador Tasso Jereissati, onde foram solicitados os seguintes ajustes:

Art. 108 - Fenômenos registrados e período para ajustes;	Excluir
Art. 109 - Itens evidenciados no sistema de contabilidade pública.	Excluir
Art. 110 - Retenção da documentação	Excluir
Art. 111 - Aplicação à administ. indireta.	Excluir
Art. 112. Responsabilidade pela normatização e aderência às práticas internacionais.	Manter com pequena alteração do CAPUT: - normas gerais para o registro contábil; - às NBCASP e não normas internacionais; - manter claro, em caso de ausência do órgão.
Art. 113. Compet. do Órgão Central do Sist. de Contab. do Executivo Federal.	Excluído
Arts. 114 e 115. Compet. dos Órgãos Centrais dos Sistemas de Contabilidade	Art. 114 excluído (seu conteúdo será incluído)

de cada ente da Federação e dos Órgãos Setoriais.	no 112); Art. 115 – excluído.
Art. 116 – Registros contábeis	Manter
Art. 117 – Classificações Contábeis	Excluir
Art. 118 - Apropriação patrimonial e orçamentária da despesa; segregação entre RPP e RPNP e reconhecimento de passivo sem suporte orçamentário.	Transferir para a parte orçamentária do projeto.
Art. 119. Relação de demonstrações que devem ser elaboradas.	Manter demonstrativos mínimos / Registrar, evidenciar, consolidar, analisar.
Arts. 120, 121, 122 e 123. Balanço orçamentário, Financeiro, Patrimonial de Balanço das Variações Patrimoniais.	Devem ser parágrafos do art. 119, modificados
Art. 124 - Demonstrações complementares e notas explicativas.	Excluído, mas seu conteúdo irá para o art. 119

Em seguida, alterou-se a forma de exposição, partindo-se para uma análise comparativa entre os projetos. Como projeto orientador foi usado o do Senador Renato Casagrande.

Art. 86 – Caracterização da contabilidade aplicada ao setor público.	Manter o texto quanto à situação patrimonial (IX) Modificar apenas caput (evidenciação dos atos e fatos que afetem ou possam vir a afetar o patrimônio – retirar orçamentário, financeiro,...) É necessário manter esse artigo, porém apenas com o CAPUT, dizendo o que a contabilidade deve registrar, evidenciar,....
Art. 87 - Itens evidenciados no sistema de contabilidade pública / Uso de subsistemas.	Manter
Art. 88 – Gestão contábil realizada por área contábil específica / servidor com cargo efetivo.	Expressão “cargo efetivo”: mantida
Art. 89 – Armazenamento de documentação comprobatória.	Excluído
Art. 90 – Elaboração de demonstrativos fiscais, forma de registro de fenômenos contábeis, edição de normas e métodos de mensuração e avaliação de ativos e passivos.	Caput – mantido Exclusão: parágrafos 2º, 3º, 5º, 6º, Modificação de lugar: parágrafos 4º e 7º Modificação da maneira do tema aparecer: parágrafo 8º
Art. 91 – Composição do patrimônio.	Mantém-se o conceito e os incisos com mudança de alteração. Parag. Único deve ser transportado para os balanços.
Art. 92 – Subsistemas de informações.	Retirado
Art. 93 – Demonstrações contábeis.	BP Demonstrativo do SF mantém DVP mantém BO volta DFC mantém Parag. 1º - três partes 1ª parte: responsabilização do contador – Parag. 2º - mantido, mas exercício atual e anterior apenas no BP e DVP Parag. 3º - mantido Parag. 4º - mantido com modificações, está excessivo (retirar palavras física, social e de desempenho) Incisos I, II, IV, V, VI mantidos Inciso III retirado Inciso VI deve ter sua redação melhorada Parag. 5º - virará inciso VII do parag. 4º
Art. 94 – Detalhamento e Estrutura do BP.	Caput Mantido Parag. 1º - mantido Parag. 2º - retirar a palavra retificando-o. substituir a palavra resultado pela palavra diferença.
Art. 95 – Detalhamento e Estrutura da DVP.	Apenas substituir ativa por aumentativa e passiva por diminutiva. Pauta do próximo gt : discutir se vpa e vpd passam ou não a se chamar receitas e despesas Próximo GT: DVP entra as quantitativas e qualitativas ou só as quantitativas.
Art. 96 – Detalhamento e Estrutura da DFC.	Em aberto.
Art. 97 – Detalhamento e Estrutura da DCO.	Excluir
Art. 98 – Controle de inventário.	reajustar redação do artigo para mostrar que é inventário do patrimônio em geral (ativo e passivo) Substituir pelo 129 do Tasso inserindo a palavra anualmente. Mesclar os dois. Ajustar e enviar para o Grupo. Manter parag. 1º e 2º. Parag. 1º - mesclar com o do Tasso Parag. 2º - discutido posteriormente Parag. 3º - Parag. 4º - redação alterada e vai para parte de registros Parag. 5º - excluído

4. Detalhamento do 4º nível do PCASP – Sexta / 09:00 as 12:00

Heriberto deu início à apresentação informando que o 2º e 3º níveis podem ter que ser ajustados, em função do desenvolvimento dos demais níveis. Fechado o 4º nível, teríamos o plano de contas definitivo para a federação, que seria publicado em uma edição posterior do MCASP. Informou que as estatais dependentes usarão o PCASP e que, em função disso, podem ser identificadas necessidades de ajuste no plano.

Patrícia / TCE-RS informou que o Ministério da Previdência fará uso de estrutura diferente, e questionou a estrutura do 1.1.4. Heriberto informou que esse subgrupo será objeto de análise posterior, e que possivelmente será alterado ou removido.

Heriberto justificou o ARLP dentro do Ativo Não Circulante, mostrou as contas específicas do PL para atendimento às estatais dependentes. Informou que o Passivo a Descoberto será caracterizado pela inversão de natureza do total do saldo das contas que compõem essa classe, indo de credor para devedor. No detalhamento das contas de VPD e VPA, informou a necessidade de estudo sobre a criação de uma conta específica para despesas administrativas e para desvalorização de ativos, pois segundo as normas internacionais dá-se muito destaque a esses pontos. Falou também sobre a aprovação e fixação do planejamento e orçamento (classes 5 e 6). Bartolomeu / PE questionou a alocação dos créditos adicionais. Heriberto expôs que ficarão no mesmo grupo. Nilson questionou os créditos anulados, e discutiu-se a possibilidade de ficarem como contas retificadoras. Apresentou em seguida os controles devedores e credores. Mostrou os atos potenciais (7.1 e 8.1), apresentou a administração financeira, ressaltando o cálculo do superávit primário por fonte. Apresentou então a estrutura de dívida ativa e outros componentes.

Começou então a apresentação do 4º nível. Com relação ao disponível, a Patrícia/TCE-RS questionou a falta da conta do RPPS. Acha interessante alinhar com os órgãos de RPPS. Heriberto informou que basta pegar no 4º nível do órgão a conta de aplicações financeiras relacionadas ao RPPS. Ficou-se de alinhar com Otoni (SPC) esta questão. Questionaram a arrecadação a receber, o “agente arrecadador”. Heriberto informou que deve estar dentro do disponível, integrando o balanço financeiro. A conta **REDE BANCÁRIA – ARRECADAÇÃO** (diferença entre o momento da arrecadação e o momento do recolhimento) deve ser incluída em algum lugar. Wayne informou que deve estar em “Créditos em Circulação”. Heriberto informou que ela integra o BF. Aquilo que está na rede bancária, mas que não foi recolhido, deve ser registrado. O problema é onde deve ficar esse registro. Heriberto informou que há diferenças entre aplicações financeiras de liquidez imediata e **REDE BANCÁRIA – ARRECADAÇÃO**, dado este último estar em trânsito, não no disponível (questionamento da Michelle/SOF). Gilmar/PB informou que a diferença é que quando o recurso se encontra junto ao agente arrecadador, o recurso não está com o ente público, não compondo ainda o disponível. Washington/BA propôs não entrar nesse detalhe dado existirem várias contas polêmicas. Citou o caso de um cheque recebido, que só será compensado posteriormente. Wayne se lembrou da questão do FPM/FPE, não considerando como disponibilidade. Ficou-se de avançar nas discussões mediante reflexão posterior.

Passando para a conta créditos em circulação, o grupo optou por deixar apenas a nomenclatura “Bancos”, ao invés de “Bancos Conta Movimento”. Apresentou o 4º nível de créditos em circulação. Colocou a questão do termo “em Circulação”. Citaram deixar só “créditos” ou “créditos em trânsito”. Foi decidido remover o item “em circulação”. Indo para “Bens e valores”, solicitaram trocar o 1.1.2.5 para o 1.1.2.6. Citaram que “Despesas pagas anteriormente” não é crédito e questionou a inexistência de uma conta de ajuste/provisões para aplicações financeiras. Será avaliada a mudança da conta “Valores em trânsito” para “Bens e valores em circulação”.

Joanna (TCE/RJ) apresentou dúvida quanto à 1.1.3.4 – Valores de terceiros. Achou que o nome remete a uma conta de passivos, ao invés de caracterizar depósitos como cauções, etc.

Glauber / Câmara citou que no Balanço financeiro deve ser adequado a essa reestruturação de contas, pois algumas contas não caracterizam disponibilidades. Heriberto informou que não haverá problema para cálculo do superávit financeiro, pois o controle será efetuado nas contas 7 e 8.

José Carvalho / RFB questionou se o ente público trabalha com metais preciosos a ponto de justificar uma conta específica. O grupo respondeu que pode dizer respeito a operações de estatais dependentes. Ficou-se de avaliar a mudança das contas 1.1.3.5 e 1.1.3.7, eventualmente, para um subnível dentro do grupo “títulos e valores”. Heriberto ressaltou a importância da questão da nomenclatura.

Entrou-se em seguida no 1.1.4 – RPPS. Todo o subgrupo será revisto. Patrícia/TCE-RS questionou a necessidade da existência de contas específicas para determinados segmentos. Maurício / Senado questionou a necessidade de existência de evidenciação de contas para aplicações de liquidez imediata, para aplicações de longo prazo e para aplicações de curto prazo.

Foi questionado se, para fins de consolidação, está sendo observada a estrutura dos entes. Heriberto informou que há evolução na estrutura de consolidação, mas que são itens distintos. Disse que a metodologia para consolidação não será pela conta, mas possivelmente através de um sistema que identifique as transações entre os órgãos de modo a excluir as intersecções.

Glauber / Câmara informou que o Plano de Contas dos municípios de SP acrescentou um código a partir do 9º dígito para evidenciar essas intersecções. Heriberto disse que isso deve ser estudado dado poder haver duplicação de contas.

Foi questionada a localização dos depósitos judiciais, quando a entidade for o depositante. Heriberto apontou para a conta “créditos a receber”, caso acredite-se que tenha um crédito. Foi questionado se os recursos bloqueados pela justiça junto ao ente devem estar no disponível ou não. Michelle / SOF citou que na contabilidade privada existem contas tanto no ativo quanto no passivo para depósitos de terceiros e depósitos judiciais. O grupo entendeu ser necessário amadurecimento sobre o assunto.

Foi-se então para o 1.2.1 – Realizável a LP, e decidiu-se alterar o nome da conta 1.2.1.2 – “Investimentos”, para nome a ser definido. Ficou-se de analisar as despesas pagas antecipadamente que sejam de longo prazo. Colocou-se também a questão de fundos, como os garantidores, que são integralizados em cotas, estando dentro de investimentos, não sendo necessariamente uma participação. Michelle / SOF sugeriu a possibilidade de utilizar a conta fundos como o 5º nível dentro de “participações”.

Glauber / Câmara, entende ser melhor “pecar por excesso”, colocando mais informações no título da conta. Heriberto informou que uma idéia poderia ser repetir na conta analítica a rubrica da conta anterior, para evidenciar mais facilmente o nível. Por exemplo: Sintético: Estoques / Analítico: estoques – material de consumo; estoques – material de construção, etc.

Heriberto questionou se o termo “em circulação” pode ser entendido como sendo “em curto prazo”. Sugeriu-se deixar como créditos de curto prazo ou direitos em circulação. O grupo optou pelo nome “créditos em curto prazo”. “Bens e valores em curto prazo” não foi entendida como uma boa opção, sendo necessária uma reflexão sobre o assunto. Gilmar acha que vários nomes estão claros para o contador, mas não para o cidadão comum. Heriberto informou existir relação entre as contas e o balanço patrimonial.

Colocaram a questão da dívida ativa dentro do 4º nível – créditos a receber.

Passando para o subgrupo 1.2.3, imobilizado, Heriberto ressaltou o “Impairment”. O grupo questionou sobre como deveriam ficar as contas retificadoras. Assim, a conta de depreciação, exaustão e amortização. Ressaltaram mudar no nome para “Depreciação e Exaustão”, não cabendo o termo amortização por não existir para bens móveis e imóveis. O grupo optou por padronizar um código para identificar as contas retificadoras. Kátia / ABM sugeriu o uso do sinal de negativo entre parênteses. Heriberto informou que existem algumas contas que invertem saldo mas que não são retificadoras. Ficou-se de refletir sobre um código para evidenciar as contas retificadoras. Quanto a depreciação, entende-se usá-la no 5º nível, tendo nas contas “bens móveis” e “bens imóveis” o valor de aquisição já confrontado com a depreciação. Ressaltaram deixar claro que as contas retificadoras de depreciação estarão dentro do 5º nível. Gilmar / PB sugeriu, em determinados momentos, fechar-se também o 5º nível – como, por exemplo, os casos das depreciações. Michelle sugeriu alterar a nomenclatura de bens imóveis para “terrenos e edifícios”. O grupo entendeu ser necessário detalhar no 5º nível. Foi questionado se jazidas correspondem a imobilizado. O grupo entende ser imobilizado, mas coloca em dúvida se está dentro de bens imóveis ou se deve ser colocado em uma outra conta do 4º nível. Nilson sugeriu um novo grupo, 1.2.5, chamado “Recursos Naturais Exploráveis”, não aceito pelo grupo por se tratar de imobilizado. Citaram se há correlação entre bens móveis e imóveis com o código civil. Solicitaram a alteração de direitos autorais, colocando-o junto de direitos e patentes, ficando o detalhamento no 5º nível. Esse ponto será avaliado pelo grupo.

No passivo, será avaliado o termo obrigações de curto prazo no lugar de obrigações em circulação. Glauber citou que há uma conta no ativo com o nome valores de terceiros, podendo gerar dúvidas. Isso será repensado pelo grupo. Heriberto, quanto à correlação de ativo circulante com passivo circulante, informou haver coerência. Kátia / ABM informou que o passivo deve vir por ordem decrescente de exigibilidade, e questionou se os valores de terceiros devem estar antes das obrigações em circulação. Heriberto informou que os depósitos em de longo prazo devem estar no 2.1.1.5, de modo que pode ser invertida a ordem do 2.1.1 com o 2.1.2.

Convênios recebidos são passivo, registrados em ponto a ser definido. Considerou-se rever a conta “Obrigações legais e tributárias” também no “Obrigações em circulação”. Adotou-se como premissa que as contas detalhadas têm que também ser explicadas e que não podem existir contas com mesmo nome.

Voltou-se à dívida ativa, colocando-se ser necessário colocar-se para ela um nível no 1.1.2 e no 1.2.1. Aline / CCONT ressaltou que os códigos estão próximos de serem exauridos. Heriberto citou não haver distinção entre precatórios e obrigações a pagar, mas o grupo achou ser interessante separá-lo dado ser bastante relevante. Selene ressaltou que a flexibilização não é estática no 4º nível, pois pode avançar até o 7º em casos específicos. Wayne informou que plano de contas é diferente de consolidação. PH citou a correlação forte entre os itens de balanço e as contas do PCASP. Contudo, não há um vínculo rígido quanto a isso. Fez a distinção entre evidenciação – demonstrações, e padronização – pcasp. Prof. Glauber entende ser necessária uma segregação entre a padronização e demonstrações, mas entende que deve haver uma aproximação entre o PCASP e o Balanço patrimonial. Heriberto ressaltou que o ideal é que haja uma correlação perfeita entre o plano de contas e o balanço patrimonial, mas acredita não ser possível fechar de forma linear esta estrutura. Balanço Patrimonial e DVP deverão estar perfeitamente relacionados com as contas patrimoniais do pCASP, mas em alguns lugares poderão buscar-se contas do terceiro, quarto, primeiro, etc. nível. Gilmar/PB entende que as demonstrações deverão ser fixas até o 4º nível e as demonstrações buscariam informações dos mais diversos níveis. Wayne informou que, caso se deseje fazer uma simetria com as demonstrações, deve ser invertida a ordem: parte-se das demonstrações para chegar-se ao plano de contas. Assim haveria a simetria perfeita. Kátia / ABM informou que a padronização até o 3º nível não atende

os municípios. Entende ser melhor que a união defina mais claramente os níveis dado os municípios não terem como enxergar as necessidades internacionais materializadas pelo plano de contas.

Conceição informou que o estado de MG trabalha com um plano de contas igual ao da união. Entende não ser necessária uma padronização rígida para a busca de informação, e que não deve ser mudada a linha de trabalho adotada até o momento.

PH informou que não há uma necessidade rígida do plano estar igual à demonstração. Informou que o plano, nesse momento, poderá não ser o ideal, mas que avançará. Joana/TCE-RJ informou que o não detalhamento de algumas informações até o 5º nível deve ensejar evidenciação nos manuais explicitando desse detalhamento. Glauber / Câmara informou que é mais fácil definir uma estrutura de plano de contas mais compatível com o BP e a dvp até o terceiro nível, dando liberdade, quem sabe, a partir daí, para cada ente especificamente.

PH informou que, muito embora existam peculiaridades, muitos entes deverão se espelhar na união fazendo alterações pequenas. Colega do grupo informou que nem todos querem aderir ao plano de contas da união. Voltou-se novamente à discussão sobre o nível mínimo de padronização. Reforçou-se que será o 4º nível.

5. Balanço Orçamentário e Dívida consolidada líquida – Sexta / 14:30 as 17:30

No BO, Wayne informou que podem ocorrer situações em que o crédito adicional anula-se com o cancelamento de dotações, fazendo com que o resultado do confronto seja nulo. Isso ocorre quando o somatório dos valores de créditos adicionais é igual ao valor dos cancelados. Wayne entende que isso prejudica a transparência, opinião compartilhada pelo grupo. Assim, propôs a abertura da coluna de créditos adicionais em duas. Nilson, de MG, não entende ser importante esta apresentação, dado poder ser buscada de outros relatórios. Heriberto/CCONT entende ser necessária a informação, porém não no BO da forma proposta. Gilmar corroborou entendimento do Heriberto, informando não ser viável apresentar toda a informação em uma mesma demonstração. Maurício / Senado entende que o BO poderia partir da dotação autorizada. O GT entendeu que a informação necessária é por grupos, e não por movimentação.

Em seguida, passou-se para DCL. Wayne especificou que não será enfocada a parte de demonstrações, mas só a de conceitos. Começou pela parte de dívida fundada, informando que os precatórios judiciais não estão no conceito de dívida fundada. Informou que a Lei 4.320/1964 diz que existe dívida fundada em passivo financeiro. “Nasceu dívida fundada, morrerá como dívida fundada”. Felipe/STN informou que houve o resgate do conceito de dívida fundada da Lei 4.320/1964 para fins de aprovação da LRF no Congresso. Entende que haverá convergência de opiniões ao final do GT. Wayne entende que operações de crédito de curto prazo encontram-se como dívida fundada devido a critérios legais. Distancia-se, assim, do conceito de passivo. Assunção de compromisso que não tenha passado pela receita orçamentária, sendo de curto prazo, não seria dívida fundada, mas seria passivo. A idéia é diferenciar passivo – conceito contábil – de fluante e fundada – conceitos fiscais.

Entrou-se na questão dos Precatórios: são dívida fundada ou fluante? Patrícia / TCE – RS informou que os precatórios têm que ser pagos até o final do exercício seguinte. Não pagando no ano de empenho, continua como restos a pagar, indo para a dívida somente por meio de decisão judicial. Wayne questiona: um precatório dividido para pagamento em 6 anos corresponde a dívida fundada? Wayne entende que não, pois caso fosse teria que ser enquadrado como tratado, contrato, lei ou convênios.

Consenso: precatório corresponde a não circulante, com exceção da parte que será paga. Felipe colocou que o conceito fiscal direciona a dívida fundada para o cálculo dos limites das dívidas. Maurício / Senado entende que o parcelamento não diz respeito a contrato, por ser um ato unilateral do Estado. Entendimento do grupo: precatórios são dívida fundada quando com vencimento acima de 12 meses. Maurício colocou que, pela interpretação do parágrafo 7º, se a lei diz que os precatórios que passaram pelo orçamento e não foram pagos são dívida fundada, então os que não passaram também são. Assim, todos os precatórios correspondem à dívida fundada (sempre sob o enfoque fiscal – cálculo dos limites). Os precatórios continuam a ser dívida fundada muito embora componham o passivo financeiro. Para fins de limite, continuarão a ser dívida fundada!

Reforçou-se que o precatório será, para fins de limite, dívida fundada. Deverá ser colocado na pauta do próximo GT, separando os conceitos contábeis dos fiscais.

A discussão não foi conclusiva quanto à diferenciação entre fundada e fluante, de modo que o grupo resolveu amadurecer os conceitos para então retomar sua discussão.